



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 914

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 914

Página 2 de 6

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

### LEI Nº 1842, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Zacarias, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

**I** - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, no montante de R\$ 24.836.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis reais); e

**II** - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, a ela vinculados, no montante de R\$ 16.195.000,00 (dezesseis milhões, cento e noventa e cinco mil reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes anexo II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### I - Administração Direta

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 42.050.600,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 3.192.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.750.000,00
Receita de Serviços	R\$ 34.000,00
Transferências Correntes	R\$ 36.762.800,00
Outras receitas correntes	R\$ 311.800,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Alienações de Bens	R\$ 20.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$ 5.794.600,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 36.276.000,00</b>

#### II - Administração Indireta

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 4.755.000,00</b>
Contribuições	R\$ 1.278.000,00

Receita Patrimonial	R\$ 450.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 24.000,00
Receita Corrente - Intra orçamentaria	R\$ 2.041.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra orçamentaria	R\$ 962.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 4.755.000,00</b>
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 41.031.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

<b>Poder Legislativo</b>	Legislativo	R\$ 1.158.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 1.158.000,00</b>
<b>Poder Executivo</b>	Administração	R\$ 6.769.000,00
	Assistência Social	R\$ 1.770.000,00
	Saúde	R\$ 9.670.000,00
	Trabalho	R\$ 398.000,00
	Educação	R\$ 7.730.000,00
	Cultura	R\$ 347.000,00
	Urbanismo	R\$ 3.493.000,00
	Gestão Ambiental	R\$ 95.000,00
	Agricultura	R\$ 615.000,00
	Comercio e Serviço	R\$ 71.000,00
	Transporte	R\$ 1.460.000,00
	Desporto e Lazer	R\$ 1.056.000,00
	Encargos Especiais	R\$ 1.444.000,00
	Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 35.118.000,00</b>

<b>Administração Indireta</b>	Previdência Social	R\$ 3.775.000,00
	Reserva de Contingência	R\$ 980.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 4.755.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 41.031.000,00</b>

### Por órgão da Administração

#### I - Administração Direta

Câmara Municipal	R\$ 1.158.000,00
D. M. Administração e Finanças	R\$ 8.413.000,00
D. M. Educação Básica	R\$ 7.730.000,00
D. M. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 9.670.000,00
D. M. Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	R\$ 1.474.000,00
D. M. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.770.000,00
D. M. Serviços Públicos	R\$ 4.953.000,00
D. M. Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.108.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.276.000,00</b>

#### II - Administração Indireta

IpemZac	R\$ 4.755.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 41.031.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do artigo 165 da Constituição Federal;

**II** - utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 914

Página 3 de 6

maio de 2001;

**III** - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 8º da lei complementar 101/00;

**IV** - realizar abertura de créditos suplementares por conta do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**V** - abrir crédito suplementar durante o exercício por conta de recursos vinculados, oriundos de convênios assinados junto aos Governos Estadual e Federal;

**VI** - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2024;

**VII** - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**VIII** - contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

**IX** - alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.

**Art. 5º** Não onerará o limite previsto no inciso I do artigo 4 os créditos:

**I**- Abertos por Lei específica;

**II**- Abertos por desdobro da Fonte quando a dotação funcional já esteja contemplada no Orçamento inicial em qualquer Fonte de Recurso.

**Art. 6º** As autorizações previstas no artigo anterior abrangem a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a Autarquia Municipal, separadamente.

**Art. 7º** O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, seguindo proposta do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Art. 8º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

**Art. 9º** Os quantitativos previstos (valor, metas e indicadores) dos programas e valores monetários do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

enviados em 31/07/2023, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

### LEI Nº 1843, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA "ALTERA A LEI N. 1.766/2022 QUE Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos SERVIDORES PÚBLICOS municipais DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E CÂMARA MUNICIPAL de zacarias e dá outras providências".**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso XVII do parágrafo terceiro, art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação.

**XVII** - Afastamento por auxílio doença ou atestados médicos, observados os parágrafos oitavo e nono.

**Art. 2º** - Fica acrescido o parágrafo oitavo e nono ao art. 1º, com a seguinte redação:

**Parágrafo oitavo:** Na hipótese de afastamento por auxílio doença será garantida a percepção do benefício pelo período máximo de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, com exceção do auxílio doença por acidente de trabalho, onde o benefício será devido independente do período de afastamento.

**Parágrafo nono:** No caso de atestados médicos, será considerado para fins de desconto quando superiores a 02 (dois) dias consecutivos ou não, dentro do mês anterior da concessão.

**Art. 3º** - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º, com a seguinte redação:

**Parágrafo único:** Não fará jus ao abono previsto no caput o servidor que apresentar no decorrer do exercício:

**I** - Falta injustificada;

**II** - Falta justificadas superiores a 12 (doze) dias, consecutivos ou não, exceto abonadas e folgas oriundas de prestação de serviço.

**III** - Quando sofrer punição disciplinar na modalidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 914

Página 4 de 6

de **advertência por escrito** após regular procedimento administrativo.

**IV** - Quando sofrer punição disciplinar na modalidade de **repreensão por escrito** após regular procedimento administrativo.

**V** - Quando sofrer punição disciplinar na modalidade de **suspensão por escrito** após regular procedimento administrativo.

**VI** - Quando afastado por auxílio doença em período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único** - A vigência do art. 3º será a partir de 02 (dois) de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

### LEI Nº 1844, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 448.649,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

#### **Suplementação (+) 448.649,46**

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
521 10.301.0005.2017.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA 25.978,68  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300040 SAÚDE - PAB VARIÁVEL  
02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
524 10.301.0005.2016.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA  
50.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.:00100 01 TESOIRO  
110000 GERAL  
02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
525 10.301.0005.1001.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA 40.670,78  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE  
02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
526 10.301.0005.1001.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA 102.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300046 SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DA R DE SERVIÇO A.  
02 04 03 SETOR LAZER

522 27.813.0006.2024.0000 CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:00100 01 TESOIRO  
110000 GERAL

02 04 03 SETOR LAZER

523 27.813.0006.2024.0000 CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
200.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:00100 01 TESOIRO

110000 GERAL

**Artigo 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 422.670,78**

#### **Anulação:**

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA

396 10.301.0005.2016.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

-25.978,68 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300040 SAÚDE - PAB VARIÁVEL

**Anulação (-) -25.978,68**

**Artigo 3º.**- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

**Artigo 4º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

### Decretos

#### DECRETO Nº 113 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO E RECONTAGEM DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019 DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que Município de Zacarias por meio do Decreto 025/2019 de 20 de março de 2019, autorizou a abertura do Concurso Público 01/2019 para a contratação de cargos públicos na Administração Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público 01/2019, estabeleceu prazo de validade por 02 anos, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado conforme especifica o Edital Normativo - item 9.4.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 042/2019 de 28 de maio de 2019, publicado em 30 de maio de 2019, homologou o concurso Público nº 01/2019.

**CONSIDERANDO** que a contagem de prazo de 02 anos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 914

Página 5 de 6

de validade do Concurso Público 01/2019 iniciou-se em **31 de maio de 2019**.

**CONSIDERANDO** que por força de decisão liminar nos Autos de Processo de Ação Civil Pública nº 1001858-88.2019.8.26.0097, foi determinada a suspensão do concurso 01/2019 a contar de sua intimação.

**CONSIDERANDO** que o Município de Zacarias foi intimado da decisão liminar em 27 de agosto de 2019, de cuja data se considera suspenso todos os efeitos do Concurso 01/2019.

**CONSIDERANDO** que houve sentença de improcedência nos Autos de Processo de Ação Civil Pública nº 1001858-88.2019.8.26.0097, cuja publicação se deu em 03 de fevereiro de 2023 e trânsito em julgado para todas as partes em 31 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer rigorosamente o período de validade do Concurso Público 01/2019.

### DECRETO:

**ARTIGO 1º** - Fixo o marco inicial de validade do concurso público 01/2019 na data de 31 de maio de 2019 até 26 de agosto de 2019 (**87 dias ou 02 meses e 23 dias**)

**ARTIGO 2º** - Declaro suspenso por força de decisão judicial - Ação Civil Pública nº 1001858-88.2019.8.26.0097 - o prazo do Concurso Público nº 01/2019 pelo período de 27 de agosto de 2019 até a data de 03 de fevereiro de 2023, (**1.256 dias ou 3 anos, 5 meses e 5 dias**)

**ARTIGO 3º** - Declaro o recomeço do curso do prazo de validade do Concurso 01/2019 até completar 02 anos a contar de 04 de fevereiro de 2023 até 09 de novembro de 2024, (**644 dias ou 01ano 09 meses e 03 dias**).

**Parágrafo único:** Referido prazo poderá ser prorrogado por mais 02 anos a critério da Municipalidade.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, 06 de novembro de 2023.

**HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**

Responsável pelo Expediente

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### RESUMO DO EDITAL

**ORDEM PROCESSUAL 113/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2023**

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes

contidas na Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2023, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 09:00 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 06 de novembro, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do município de Zacarias-SP (<https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1>) ou pelo email [licitacao@zacarias.sp.gov.br](mailto:licitacao@zacarias.sp.gov.br).

Zacarias-SP, 06 de novembro de 2023.

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal

### RESUMO DO EDITAL

**ORDEM PROCESSUAL 114/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 039/2023**

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo fornecimento de placas e instalação em suporte de madeira. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 13:30 horas do dia 21 de novembro de 2023, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 14:00 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 06 de novembro, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do município de Zacarias-SP (<https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1>) ou pelo email [licitacao@zacarias.sp.gov.br](mailto:licitacao@zacarias.sp.gov.br).

Zacarias-SP, 06 de novembro de 2023.

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal

### RESUMO DO EDITAL

**ORDEM PROCESSUAL 104/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 030/2023 - POR REGISTRO DE PREÇOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 914

Página 6 de 6

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, ao Decreto Municipal nº020/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na esfera municipal, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS PÚBLICOS, no decorrer do exercício de 2023. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2023, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 07 de novembro de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do município de Zacarias-SP (<https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1>) ou pelo e-mail [licitacao@zacarias.sp.gov.br](mailto:licitacao@zacarias.sp.gov.br).

Zacarias-SP, 06 de novembro de 2023.

Heder Jean Bruno de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº001/2023**  
**PROCESSO Nº001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº001/2023**  
**ADITIVO Nº 003/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL, ETANOL E GASOLINA), PARA O 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO ZACARIAS LTDA., CNPJ 46.909.360/0001-01.

**ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO ERA DE R\$729.239,50 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SERÁ ACRESCIDO DO MONTANTE DE R\$41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONSIDERANDO O AUMENTO DE QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEIS INICIALMENTE CONTRATADO, CONFORME TABELA ANEXA.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

ZACARIAS/SP, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cbf2-b91f-edbc-df54



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 914, ano VI, veiculado em 07 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 07/11/2023 às 08:28:08 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cbf2-b91f-edbc-df54>